

ADITAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 0001/2022 – DAF/GAS, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161 – 12º e 19º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar, CEP: 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 1395535 - SSP/PE, e pelo seu Diretor Técnico Comercial, **TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF sob o nº 342.529.405-91, portadora do RG nº 02.429.664-38- SSP/BA, e **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Josery Serrano de Assis, nº 123, Bairro Cristo Redentor, CEP 58.071.570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.437.311/0001-12, neste ato representada por seu sócio o **Sr. JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.109.684-87, portador do RG nº 1.115.638 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº 0001/2022 – DAF/GAS, oriundo do Processo Administrativo nº 029/2022, lavrado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS, Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL), aplicáveis aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Aditamento tem por objeto:

- A **inclusão** de 01 (um) veículo do item (Automóvel Tipo B), no valor unitário de R\$ 1.928,10 (hum mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), o que corresponde a um total de R\$ 46.274,40 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos) para 24 (vinte e quatro) meses, o que equivale a um acréscimo no valor global de um percentual de

JURANDY SIMAO DA
SILVA FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por JURANDY
SIMAO DA SILVA FILHO:40810968487
Dados: 2022.02.23 16:12:54 -03'00'



14,285714% do valor contratual, passando este de R\$ 323.920,80 (trezentos e vinte e tres mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos) para R\$ 370.195,20 (trezentos e setenta mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos); e

- Inclusão da Cláusula de Quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E GLOBAL DO CONTRATO

2.1 – Considerando o acréscimo de quantitativo, o valor para a contratação relativa ao novo período passa a ser R\$ 370.195,20 (trezentos e setenta mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).

2.2 – A tabela abaixo apresenta o demonstrativo dos valores contratuais do período total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, decorrentes do contrato e seu aditamento:

HISTÓRICO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR TOTAL (ANUAL)
CONTRATO (24 meses)	07	R\$ 323.920,80
ADITAMENTO Nº 001 (24 meses)	01	R\$ 46.274,40
TOTAL ATUALIZADO		R\$ 370.195,20

CLÁUSULA TERCEIRA– QUITAÇÃO

3.1 – O **CONTRATADO** dá à **PBGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao Contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Aditamento não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da

JURANDY SIMAO DA
SILVA FILHO:40810968487

Assinado de forma digital por
JURANDY SIMAO DA SILVA
FILHO:40810968487
Dados: 2022.02.23 16:13:14 -03'00'

respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA– FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

Pela **PBGÁS**:

JAILSON GALVÃO
Diretor Presidente

TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL
Diretora Administrativa Financeira

Pelo **CONTRATADO**:

JURANDY SIMAO DA SILVA Assinado de forma digital por JURANDY
FILHO:40810968487 SIMAO DA SILVA FILHO:40810968487
Dados: 2022.02.23 16:13:34 -03'00'

JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO
Sócio

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5C4-9CC0-58B4-65AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILSON GALVÃO (CPF 428.XXX.XXX-04) em 25/02/2022 15:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES (CPF 342.XXX.XXX-91) em 25/02/2022 16:10:02
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pbgas.1doc.com.br/verificacao/F5C4-9CC0-58B4-65AB>